



OAB/SC 43.280

Ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE/SC

Representantes: Partido dos Trabalhadores de Santa Catarina e Décio Nery de Lima

Representados: Jorginho Mello – Governador de Santa Catarina e Partido Liberal de Santa Catarina

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL ELEITORAL

O DIRETÓRIO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SANTA CATARINA (PT/SC), partido político com personalidade jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 79.306.908/0001-88), com sede e endereço para intimações na Rua Tenente Silveira, n.º 293, sala 302, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, que também comporá o polo ativo da presente demanda como representante/eleitor, **DÉCIO NERY DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n.º 050.417.929-25, podendo ser encontrado no mesmo endereço do Partido dos Trabalhadores de Santa Catarina, acima delineado, vem, por intermédio do procurador constituído pelo instrumento anexo, para com fulcro nos artigos 346 e 377 do código eleitoral, apresentar **REPRESENTAÇÃO CRIMINAL ELEITORAL** em desfavor de:

JORGINHO SANTOS MELLO, brasileiro, divorciado, governador do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF n.º 250.841.199-04, com residência oficial à Casa da Agrônômica, Rua Rui Barbosa, 821, Agrônômica, Florianópolis – SC, CEP 88025-301, pelas razões abaixo delineadas.



Artur Antunes Pereira
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/SC 43.280



OAB/SC 43.280

1 - FATOS E FUNDAMENTOS

O representado, como se sabe, é o atual governador do estado de Santa Catarina.

Repercutiu nacionalmente o fato do representado, ter se utilizado da Casa da Agrônômica, sede do governo do estado de Santa Catarina, para a realização de evento político de seu partido, o Partido Liberal, na última sexta-feira, dia 28 de julho do corrente ano, obviamente visando as eleições municipais deste corrente ano.

Os diversos meios de comunicação do estado já anunciavam que o governador receberia na sede do governo, o ex-presidente Jair Messias Bolsonaro, seu aliado e correligionário, para além de outras figuras políticas do seu partido:

Ex-presidente Bolsonaro confirma visita a Santa Catarina e participará de eventos no estado

Jair Bolsonaro estará presente em encontro com governador e evento voltado para mulheres em Florianópolis

Por: Jonas Hames - 24/07/2023 21:00min



A visita do ex-presidente da República, Jair Bolsonaro, ao estado de Santa Catarina foi oficialmente confirmada nesta segunda-feira, 24. Segundo informações do gabinete do governador Jorginho Mello (PL), Bolsonaro tem chegada prevista para a sexta-feira, 28, e participará de um café na Casa D'Agrônômica, sede do governo catarinense.

O encontro entre Jair Bolsonaro e o governador Jorginho Mello, além da bancada do partido PL, promete ser uma oportunidade para discutir questões políticas e estratégicas no estado. A visita também ganha destaque por contar com a presença de Michele Bolsonaro, esposa do ex-presidente, que participará de um evento voltado para as mulheres da festa no sábado, 29, no Stage Music Park, em Florianópolis.

<https://www.vipsocial.com.br/noticia/ex-presidente-bolsonaro-confirma-visita-a-santa-catarina-e-participar-de-eventos-no-estado/41502>



Artur Antunes Pereira
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/SC 43.280

Também restou denunciado, publicizado, que tal recepção não se limitou a uma visita cordial, mas claramente de um **evento político eleitoral em prédio público**, já que, conforme amplamente demonstrado, inclusive se instalou dentro da Casa Da Agrônômica, um Banner do Partido Liberal, agremiação da qual pertence o representado:



O Jornal O Globo também denunciou o uso político, por parte do representado, do prédio da sede do governo do estado de Santa Catarina:

Um banner do Partido Liberal (PL) foi fotografado na Casa d'Agrônômica, residência oficial do governador de Santa Catarina, cargo ocupado atualmente por **Jorginho Mello**, que faz parte do partido. Opositores a Mello o acusaram de estar utilizando um prédio público para fazer propaganda eleitoral aos candidatos do seu partido nas eleições municipais no estado.

- **Em Curitiba: candidato de Greca fecha apoio com Bolsonaro e terá vice do PL**
- **Eleições 2024: disputa entre partidos embaralha alianças e pressiona Lula e Bolsonaro no período de convenções**

A foto foi publicada nas redes sociais do pré-candidato a vereador em Florianópolis, Rodrigo Marques, em meio às convenções do PL em Santa Catarina, e contava com a presença da ex-primeira-dama, **Michelle Bolsonaro**. A imagem já foi excluída do Instagram de Marques.



OAB/SC 43.280



profrosso

Casa Do Governador



100 curtidas

profrosso Feliz dia de encontro com o Governador [@jorginhomello](#) e com a sempre Primeira Dama do Brasil [@michellebolsonaro](#). Uma honra.

<https://oglobo.globo.com/blogs/sonar-a-escuta-das-redes/post/2024/07/propaganda-eleitoral-governador-de-sc-e-questionado-apos-foto-mostrar-banner-do-pl-em-residencia-oficial.ghtml>

Oras, não restam dúvidas, portanto, que a conduta do representado, se amolda a do tipo do artigo 377 do código eleitoral:

Art. 377. O serviço de qualquer repartição, federal, estadual, municipal, autarquia, fundação do Estado, sociedade de economia mista, entidade mantida ou subvencionada pelo poder público, ou que realiza contrato com êste, inclusive o respectivo prédio e suas dependências não poderá ser utilizado para beneficiar partido ou organização de caráter político.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será tornado efetivo, a qualquer tempo, pelo órgão competente da Justiça Eleitoral, conforme o âmbito nacional, regional ou municipal do órgão infrator mediante representação fundamentada partidário, ou de qualquer eleitor.

Destarte, deve o representado responder pelo crime eleitoral cometido, para ao final, ser-lhe aplicada a pena prevista no artigo 346 do mesmo código:



Artur Antunes Pereira
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/SC 43.280



OAB/SC 43.280

Art. 346. Violar o disposto no Art. 377:

Pena - detenção até seis meses e pagamento de 30 a 60 dias-multa.

Parágrafo único. Incurrerão na pena, além da autoridade responsável, os servidores que prestarem serviços e os candidatos, membros ou diretores de partido que derem causa à infração.

Diante do todo exposto, requer-se que este Tribunal remeta esta representação ao Ministério Público Eleitoral, para que este possa proceder com a necessária investigação, a fim de que possa apresentar a competente denúncia, responsabilizando para além do ora representado, todos e quaisquer servidores que prestaram serviços no ato político eleitoral em questão, além dos candidatos, membros ou diretores do Partido Liberal de Santa Catarina, que se beneficiou do ato infrator ora denunciado.

Nestes Termos, pede e espera por deferimento

Florianópolis - SC, 31 de julho de 2024.

ARTUR ANTUNES PEREIRA

OAB/SC 43.280



Artur Antunes Pereira
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/SC 43.280